

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.671

BELÉM — DOMINGO, 25 DE JULHO DE 1954

## GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO  
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Término de acordo entre a Superintendência do Plano de  
Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério  
da Aeronáutica.

Aos vinte e três (23) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o Coronel Aviador Antônio Alves Cabral, comandante da Primeira (1a.) Zona Aérea, representando o Ministério da Aeronáutica, conforme portaria ministerial número cento e oitenta e oito (188), de vinte e três (23) de abril do corrente ano, firmaram o presente acordo, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao prosseguimento das obras dos campos de pouso de Itacoatiára, Pouso de Tefé e Benjamin Constant, no Estado do Amazonas, acordo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março deste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o Ministério da Aeronáutica obriga-se a prosseguir nas obras dos campos de pouso dos municípios de Itacoatiára, Tefé e Benjamin Constant, no Estado do Amazonas, segundo os elementos técnicos constantes das plantas anexas, em número de sete (7), até o limite dos recursos cuja apli-

ciação vai devidamente discriminada nos planos anexos, aquelas numeradas de hum (1) a sete e êstes de oito (8) a dez (10), todos rubricados pelos representantes de ambas as partes accordantes e integrantes dêste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: — A despesa dos serviços previstos na cláusula anterior correrá à conta dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo dezesseis (16). — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, verba três (3) — Serviços e Encargos, consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais, subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, inciso três (3) — Dotações para Viação e Obras Públicas, item cinco (5) — Estado do Amazonas, alínea quatro (4) — Ampliação de aeroportos civis, a cargo das Prefeituras de Boca do Acre, Caranari, Itacoatiára, etc.: três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — A importância a que se refere esta cláusula será paga em quatro (4) parcelas, uma de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), outra de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00) e duas (2) de setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 700.000,00), correspondentes, respectivamente, aos meses de maio, julho e setembro e novembro do corrente ano, cuja entrega será feita ao Ministério da Aeronáutica na medida em que a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia fôr sendo suprida, pelo Ministério da Fazenda, das respectivas quotas mensais de sua receita.

CLAUSULA QUARTA: — O Ministério da Aeronáutica prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por aquela. O pagamento da segunda parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Ministério da Aeronáutica sem a prestação de contas da primeira, mas a terceira não será paga sem que estejam previamente aprovadas as contas da primeira, e assim por diante. De qualquer maneira, a prestação de contas da quarta (4.ª) parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinqüenta e cinco (1955).

CLAUSULA QUINTA: — O Ministério da Aeronáutica fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios dos trabalhos realizados, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SEXTA: — A Superintendência do Pla-

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSE JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

JOSE CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETE FERREIRA

\*\*\*

As Reportagens Páginas que devem ser remetidas ao expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente a partir das 10 horas, exceto nos sábados, quando devem ser feitas às 14 horas.

As redações partilhadas à véspera retumbada, exceção de erros ou omissões devendo ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais devem ser encaminhados, ressalvadas, por quem de direito, rastreiras e assinaturas.

A matéria para ser recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11 horas.

Exceções se farão exterior, que serão sempre anuais, as anotações poderão ser tomadas em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspenso sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade das suas assinaturas, na parte superior ao encadernador, vê-se impresso o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

As finanças devem os assinantes providenciarem a repectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As publicações científicas circunsejam as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DO PARÁ  
EXPEDIENTE  
Rua do Una, 32 — Telefone, 2863

PEDRO DA SILVA SANTOS  
Diretor Geral:

Armando Braga Pachá  
Redator-chefe:

Assinatura:

Belém:

Anual ..... 260,00  
Semestral ..... 140,00  
Número avulso ..... 1,00  
Número atrasado, por ano ..... 1,50

Estados e Municípios:  
Anual ..... 300,00  
Semestral ..... 150,00

Exterior:

Anual ..... 450,00

Publicidade:

1 Página de contáculo: Rende, por 1 vez ..... 600,00  
Página, por 1 vez ..... 600,00  
1 Página, por 1 vez ..... 300,00  
Centímetros de colunas: Por vez ..... 6,00

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

no de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos e planos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA OITAVA:** — A aquisição de material, para a execução do presente acordo, deverá ser feita mediante concorrência pública, quando o valor da compra fôr superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00); ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idênticas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

**CLÁUSULA NONA:** — O Ministério da Aeronáutica terá autoridade exclusiva para escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os seus salários e dispondo sobre transferências e demais condições de empréstimo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, que data e encerro, e que vai assinado pelo doutor Arthur Cesar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo Coronel Aviador Antonio Alves Cabral, comandante da Primeira (1a.) Zona Aérea, representando o Ministério da Aeronáutica, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de julho de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

ANTONIO ALVES CABRAL

Cel. Aviador, Cmt. interino da 1a. Z. A.

Testemunhas:

Maria Helena Santos

Maria de Nazaré Bolonha

Domingo, 25

DIARIO OFICIAL

Julho — 1954 — 3

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Q. G. DA 1a. ZONA AÉREA

SERVÍCIO DE ENGENHARIA

PROSSEGUIMENTO DE OBRAS NO CAMPO DE POUSO DE ITACOATIARA, ESTADO DO AMAZONAS.

PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS).

E S P E C I F I C A Ç Ã O	UNID.	QUANT.	P R E Ç O S	
			UNITÁRIO	TOTAL
1 — Levantamento topográfico completo .....	—	—	—	49.600,00
2 — Piçarramento geral da pista de pouso, com material aglutinante, sílico argiloso, granulometria contínua (espalhamento do material com 0,20m. de espessura no final (1.080 x 30 x 0,20).				
a) — para os primeiros 540 ML .....	M3	3.240	60,00	194.400,00
b) — para os últimos 540 ML .....	M3	3.240	60,00	194.400,00
3 — Picarramento da pista de táxi (12,5 x 96 x 0,20) ....	M3	240	60,00	14.400,00
4 — Piçarramento do pátio de manobras (60 x 60 x 0,20).	M3	720	60,00	43.200,00
5 — Construção de uma casa de pernoite e estação rádio.				480.000,00
6 — Recuperação da cerca do campo de pouso .....				10.000,00
7 — Balizamento diurno e painéis de madeira de lei .....	U	28	500,00	14.000,00
T O T A L .....			Cr\$	1.000.000,00

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Q. G. DA 1a. ZONA AÉREA

SERVÍCIO DE ENGENHARIA

PROSSEGUIMENTO DE OBRAS NO CAMPO DE POUSO DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS.

PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS).

E S P E C I F I C A Ç Ã O	UNID.	QUANT.	P R E Ç O S	
			UNITÁRIO	TOTAL
1 — Levantamento topográfico completo .....	—	—	—	50.100,00
2 — Derrubada e destocamento de vegetações, numa área de 1.800 x 150m. ....	M2	270.000	1,70	459.000,00
3 — Renovação da camada vegetal na referida área ....	M3	13.500	3,00	40.500,00
4 — Piçarramento geral da pista, com material aglutinante, sílico argiloso, granulometria contínua (espalhamento do material com 0,20 de espessura no final (1.080 x 30 x 0,20).				
a) — para os primeiros 540 ML .....	M3	3.240	60,00	194.400,00
b) — para os últimos 540 ML .....	M3	3.240	60,00	194.400,00
5 — Picarramento da pista de táxi (12,5 x 96 x 0,20) ....	M3	240	60,00	14.400,00
6 — Piçarramento do pátio de manobras 60 x 60 x 0,20 .....	M3	720	60,00	43.200,00
7 — Recuperação da cerca do campo .....	—	—	—	10.000,00
8 — Balizamento diurno com painéis de madeira de lei..	U	28	500,00	14.000,00
T O T A L .....			Cr\$	1.000.000,00

**MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA**  
**Q. G. DA 1a. ZONA AÉREA**  
**SERVÍCIO DE ENGENHARIA**

PROSSEGUIMENTO DE OBRAS NO CAMPO DE POUSO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS.

PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS).

<b>E S P E C I F I C A Ç Ã O</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P R E Ç O S</b>	
			<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
1 — Levantamento topográfico completo .....	—	—	—	30.100,00
2 — Derrubada e destocamento de vegetações, numa área de 1.800 x 150m. ....	M2	270.000	1,70	459.000,00
3 — Renovação da camada vegetal na referida área .....	M3	13.500	3,00	40.500,00
4 — Piçarramento geral da pista de pouso, com material aglutinante, sílico argiloso, granulometria contínua (espalhamento do material com 0,20 de espessura no final (1.080 x 30 x 0,20)).	M3	3.240	60,00	194.400,00
a) — para os primeiros 540 ML .....	M3	3.240	60,00	194.400,00
b) — para os últimos 540 ML .....	M3	240	60,00	14.400,00
5 — Piçarramento da pista de táxi (12,5 x 96 x 0,20) ....	M3	720	60,00	43.200,00
6 — Piçarramento do pátio de manobras 60 x 60 x 0,20 .....	—	—	—	10.000,00
7 — Recuperação da cerca do campo de pouso .....	U	28	500,00	14.000,00
8 — Balizamento diurno com painéis em madeira de lei.				
<b>T O T A L</b> .....			Cr\$ 1.000.000,00	

Término aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e os Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (S.N.A.P.P.), para prosseguimento da renovação da frota dêstes últimos.

Aos vinte (20) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Leonard Eustace Deane, Superintendente Comercial, respondendo pelo expediente da Diretoria Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (S.N.A.P.P.), conforme ato do respectivo Diretor Geral, constante do "memorandum" G — cinquenta e quatro (54), de dezenove (19) de junho findo, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo assinado por ambas as partes, em vinte e cinco (25) de maio do corrente ano, especialmente para convencionar:

**PRIMEIRO :** — Que o saldo da verba objeto do acôrdo aditado, no valor atual de cinquenta e oito milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 58.750.000,00), será entregue, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, diretamente ao Banco do Brasil, Sociedade Anônima, na agência dêste nesta capital, segundo o mesmo esquema de pagamentos, constante da cláusula quinta (5a.), parágrafo único, do acôrdo aditado, para o fim indicado na citada cláusula quinta, caput.

**SEGUNDO :** — Em consequênciia, declarar revogadas, para todos os fins de direito, as cláusulas sexta (6.<sup>a</sup>) e sétima (7a.) do acôrdo aditado.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, que dato e encerro, e que vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo senhor Leonard Eustace De-

ne, Superintendente Comercial, representando os Serviços de Navegação e de Administração do Porto do Pará (S.N.A.P.P.), com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de julho de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

LEONARD EUSTACE DEANE

Testemunhas:

Walkyria Mello

Yvette Vieira Pinto de Almeida

Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e L. Humberto Gusman, para prestação de serviços profissionais.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nêste ato representada pelo seu Superintendente, doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, e o senhor Luiz Humberto Gusman Acha, boliviano, casado, mecânico, portador da Carteira de Estrangeiro, modelo dezenove (19), expedida pelo Serviço competente nêste Estado, em vinte e dois (22) de julho de mil novecentos e cinquenta e três (1953), registro SRE, número quatro mil quatrocentos e um (4.401), titular da firma individual L. Humberto Gusman, estabelecida nesta cidade, à Travessa Frutuoso Guimarães, número duzentos e três (203), fica justo e contratado prestar o segundo à primeira os serviços mecânicos de sua especialidade, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA :** — O segundo contratante, L. Humberto Gusman, prestará assistência técnica permanente às máquinas de escrever, somar, calcular e duplicadores de propriedade da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, naquelas compreendidas as que estiverem a serviço da Secretaria Administrativa da Comissão de Planejamento da Valorização Econômica da Amazônia.

**CLÁUSULA SEGUNDA :** — O serviço de assistência

permanente a que se refere a cláusula anterior consistirá no seguinte:

- a) — limpeza, conservação e lubrificação de cada máquina, uma vez por mês, exceção feita das máquinas de calcular e somar, que serão tratadas sómente quando necessário;
- b) — conserto das máquinas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Quando se fizer necessária a mudança de qualquer peça, será o valor desta pago pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, sempre pelo menor preço de três (3) propostas colhidas pelo mecânico, entre os comerciantes do ramo.

**CLÁUSULA QUARTA:** — Em remuneração dos serviços que são objeto do presente contrato a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia pagará ao Sr. L. Humberto Gusman a remuneração mensal de dois mil e novecentos cruzeiros (Cr\$ 2.900,00).

**CLÁUSULA QUINTA:** — A assistência a que se obriga o segundo contratante, pela remuneração estipulada na cláusula anterior, abrange, apenas, as máquinas atualmente existentes na Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, em número de setenta e nove (79), sendo sessenta e três (63) de escrever, seis (6) de calcular, oito (8) de somar e diminuir e dois (2) duplicadores, ficando entendido que, se fôr aquêle total acrescentado de novas unidades, aumentará, também, a remuneração do segundo contratante, à razão de quarenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 45,00) por unidade acrescentada.

**CLÁUSULA SEXTA:** — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, pelo acordo de ambos os contratantes, sujeito a novo pronunciamento daquêle órgão, e a respectiva despesa correrá, no exercício vigente, à conta da verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; inciso oito (8) — Despesas de qualquer natureza com a manutenção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; três (III) — Encargos diversos; hum (1) — Serviços de terceiros; nove (9) — Serviços contratuais. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — O controle dos serviços que são objeto do presente contrato ficará a cargo do Setor de Material da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, que certificará, mensalmente, à vista das fichas correspondentes a cada máquina, visadas pelos chefes de serviço responsáveis pelas mesmas, a prestação regular dos encargos contratuais, para efeito de pagamento ao segundo contratante da remuneração mensal a que o mesmo fizer jus.

E, por assim estarem de acordo as partes interessadas, eu, (a) Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, que data e encerro, e que vai assinado pelo doutor Arthur Cesar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo senhor Luís Humberto Gusman Acha, titular da firma individual L. Humberto Gusman, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de julho de 1954.

- a) ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
- a) LUIZ HUMBERTO GUSMAN ACHA

Testemunhas:

- a) Inocêncio Machado Coelho Neto
- a) Celina Magalhães

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

(\*) DECRETO DE 8 DE JULHO  
DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mair de Araújo e Silva para exercer, interinamente, o cargo de delegado de polícia, classe D, no Município de São Sebastião da Boa Vista, vago com a exoneração de Jere Barbosa Ferreira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1º de julho de 1954.

(\*) DECRETO DE 14 DE JULHO  
DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mair de Araújo e Silva para exercer, interinamente, o cargo de delegado de polícia, classe D, no Município de São Sebastião da Boa Vista, vago com a exoneração de Jere Barbosa Ferreira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1º de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Arthur Cláudio Mello  
Secretário de Estado do Interior e  
Justiça

(\*) Reproduzido por ter saído com incorreção no DIÁRIO OFICIAL n. 17.662 de 14-7-54.

### SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo sr. dr. Secretário do Interior e Justiça

Em 17-7-54.

#### Ofícios:

N. 65, do Asilo D. Macedo Costa, anexo os contratos de Pedro Moraes, Manoel Pinto Mendonça e Almir de Oliveira e Souza, para os cargos de cozinheiro, jardineiro e servente, respectivamente. — Ao exame e parecer do D. P.

Em 20-7-54.

#### Peticões:

N. 0580, de Francisco Marçal Pereira, comissário de polícia do lugar Tapara, município de Santarém, solicitando exoneração do cargo. — Lavre-se o ato.

— N. 0586, de Izaura Gomes de Oliveira, viúva do cabo da P. M. Antônio de Oliveira, solicitando aumento de pensão. — Ao exame e parecer do D. P.

— N. 0418, de Maria Laura da Gama e Silva Maia, funcionária do T. C., solicitando certidão de tempo de serviço prestado à Imprensa Oficial. — Esta Secretaria opina pelo deferimento. A consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador.

— N. 0585, de Targino Pessoal de Menezes, solicitando o internamento do menor Antônio Pessoa Menezes, no Educandário "Monteiro Lobato". — Deferido. Internar-se.

— N. 0519, de Aniceto Elias Pantoja, residente em Guará-Mirim, município do Acaraí. — Ciente. Restitui-se ao DESP para efeito de arquivamento.

— N. 0567, de Iraci Rodrigues Marques, funcionária do DESP, solicitando alteração de seu nome no título de nomeação. — Deferido. Ao D. P. para os devidos fins.

#### Telegrama:

N. 138, do Dr. Hélio Campos, Juiz de Direito em Chaves, anexo o Teleg. 139, do mesmo. — Com os esclarecimentos prestados pela autoridade pue presidiu a diligência no local, à consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador, opinando esta Secretaria pelo arquivamento.

#### Ofícios:

N. 346, da Assembléa Legislativa, expediente devolvido da S. F. com informações. — Oficie-se à A. Legislativa, informando com base no esclarecimento da S. Finanças.

— S/n. da Prefeitura Munici-

pal de Curralinho, solicitando providências. — Considero irregular a conduta do delegado de Polícia de Curralinho, publicando artigo ofensivo ao Prefeito daquele município, com assinatura seguida da indicação do cargo que ocupa, dando a entender que faz tal publicação não apenas em seu nome pessoal mas na qualidade de delegado de polícia local. Ao DESP para recomendar expressamente aquela autoridade ser seu dever tratar com urbanidade as autoridades municipais, abstendo-se de usar do processo que adotou, na qualidade de delegado policial, enquanto estiver no exercício do cargo.

Em 21-7-54.

N. 271, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando os registros dos contratos dos guarda civis, Miguel José Antônio da Silva e Miguel do Nascimento e as apontamentos de João Rodrigues de Freitas e Sebastião Alves Pereira. — Ao D. P.

— S/n. da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Raimundo Feliz Borges, para guarda civil de 3<sup>a</sup> classe. — Ao D. P., para parecer.

— N. 13, da Delegacia de Polícia de Marapanim, comunicando a evasão do preso Felix de Tal, (expediente já solucionado). — Ciente. Arquive-se.

Em 17-7-54.

#### Boletins:

N. 152, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 11-7-54. — Ciente. Arquive-se.

— N. 153, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 13-7-54. — Ciente. Arquive-se.

Em 20-7-54.

N. 154, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 14-7-54. — Ciente. Arquive-se.

— N. 155, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 15-7-54. — Ciente. Arquive-se.

— N. 156, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 16-7-54. — Ciente. Arquive-se.

— N. 157, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 18-7-54. — Ciente. Arquive-se.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 23-7-54.

**Processos:**

N. 4010, de Silva & Cia. — Como requer.

— N. 4008, do Dr. Odilon Barbalho Filho; 4009, de Oswaldo Raposo; 4011, de P. C. B. Melo e 3981, de Steiner & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 4012, de M. L. Morgado. — A Secção de Fiscalização para mandar o fiscal do distrito verificar pela fatura e registro de duplicatas.

— N. 3974, de Sobral, Irmãos S/A. — À 2.ª Secção para os devidos fins.

— N. 111, do Serviço Especial de Saúde Pública. — Embarque-se.

— N. 659, de Base Naval de Val-de-Cães. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— Ns. 4013, de Silva Lopes & Cia.; 4007, de Roberto Velez Bravio e 4014, de Silva Lopes & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 4016, de R. Zeno Ferreira. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 4016, de Waldemar Monteiro. — À Secção de Fiscalização.

— N. 3972, de Pimentel & Polaro. — Junte-se ao processo existente na Secção de Fiscalização.

— N. 4015, de Oscar, Santos & Cia. Ltda. — Ao funcionário Orlando Pereira para medir, assistir ao desembarque e informar.

— N. 4018, de A. N. de Melo & Cia. — Certifique-se o que constar.

— Ns. 4020, de Shell Brasil Ltda.; 4019, de Vale Alves & Cia.; 4022, de Danton Carneiro; 4021, de Raimundo Rubens Pinheiro. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 4017, de Indústrias Jorge Corrêa S/A. — À Secção de Fiscalização.

— N. 4025, de Antônio Raimundo Barros. — Verificado, embarque-se.

— N. 4027, de Indústria e Comércio de Minérios S/A. — Diga à 1.ª Secção.

— N. 4026, de Indústria e Comércio de Minérios. — Verificado, embarque-se.

— N. 4024, de Uberacy Terras das Neves. — A Secretaria para a devida anotação no livro competente.

— Ns. 4035 e 4034, do Rádio Clube do Pará S/A. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 4033, de Maximiano da Rocha Teixeira. — Verificado, embarque-se.

— N. 4023, da Empreza Exportadora Paraense Ltda. — À 2.ª Secção para informar à vista do manifesto geral do motor Expedita Salvação.

— N. 4030, de R. S. Falção.

— Ao fiscal do distrito para informar.

— N. 4029, de Guilhermina Monteiro Jacinto. — À Secção de Fiscalização para atender.

— N. 4028, de J. S. Trindade & Cia. — À Secção de Fiscalização.

— Ns. 778, 777 e 776, do SNAPP. — Entregue-se, dada baixa no manifesto geral.

— N. 775, do SNAPP. — Dada baixa no manifesto geral e entregue-se.

— Da Coletoria de Juruti. — À 2.ª Secção para os devidos fins.

— N. 4036, de José Valente Moreira & Cia. — Como requer.

À 1.ª Secção.

### DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOURARIA

SALDO do dia 23 de julho de 1954 2.435.399,10

Renda do dia 24 de julho de 1954 776.126,00

SOMA ..... 3.211.525,10

SALDO para o dia 26-7-1954 ..... 3.211.525,10

#### DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro ..... 2.804.613,90

Em documentos ..... 131.639,40

Depósitos Especiais ..... 275.271,80

TOTAL ..... 3.211.525,10

Belém (Pará), 24 de julho de 1954. — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa.

A. Nunes, tesoureiro.

pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Lucila Magalhães Pais que o subscrevo e assino.

Belém, 1 de fevereiro de 1954.

(aa) José Cavalcante Filho — Maria Soares de Sousa — Test.: Maria de Nazaré Monteiro de Oliveira — Helena Gomes.

trinta de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Maria Soares de Sousa, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Servente de grupo escolar da Capital.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até

de mil novecentos e cinqüenta e quatro, presentes no gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, Senhor José Cavalcante

Filho e Maria Soares de Sousa — Test.: Maria de Nazaré Monteiro de Oliveira — Helena Gomes.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância

prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta

da Tabela n. 59, consignação

"Pessoal Variável", constante do

Decreto-lei n. 683, de 5 de no-

vembro de 1953.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes

contratantes assim acordarem e

rescindido a qualquer tempo, por

iniciativa do Governo, se a con-

tratada deixar de corresponder

aos deveres de sua função ou

não forem mais julgados necessários

os seus serviços e por iniciativa

da contratante se lhe convier, de-

vendo em qualquer caso, a parte

que resolver a rescisão, notifi-

car a outra com antecedência de

trinta dias, findos os quais, será

considerado rescindido o con-

trato, sem que lhe caiba qualquer

pedido de indenização ou recla-

miação judicial ou extra-judicial.

Cláusula primeira — O Governo

do Estado do Pará resolve

contratar, de acordo com o De-

creto-lei n. 3.618, de 2 de de-

zembro de 1940, Maria Soares de

Sousa, daqui por diante denomi-

nada contratada, para os serviços

de Servente de grupo escolar da

Capital.

Cláusula segunda — A contrata-

da elege a cidade de Belém para

seu domicílio legal, cujo fôro

será competente para dirimir

as questões que se suscitarem

na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remu-

neração de seus serviços a con-

tratada receberá o salário men-

sal de seiscentos e quarenta

cruzeiros (Cr\$ 640,00).

Cláusula quarta — A duração

do presente contrato será até

de mil novecentos e cinqüenta e

quatro, presentes no gabinete do

Secretário de Estado de Educação

e Cultura, Senhor José Cavalcante

Filho e Maria Soares de Sousa —

Test.: Maria de Nazaré Monteiro de Oliveira — Helena Gomes.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância

prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta

da Tabela n. 59, consignação

"Pessoal Variável", constante do

Decreto-lei n. 683, de 5 de no-

vembro de 1953.

Cláusula sexta — O presente con-

trato que foi aprovado pelo

Exmo. Sr. General Governador

do Estado, poderá ser prorroga-

do ou renovado se as partes

contratantes assim acordarem e

rescindido a qualquer tempo, por

iniciativa do Governo, se a con-

tratada deixar de corresponder

aos deveres de sua função ou

não forem mais julgados necessários

os seus serviços e por iniciativa

da contratante se lhe convier, de-

vendo em qualquer caso, a parte

que resolver a rescisão, notifi-

car a outra com antecedência de

trinta dias, findos os quais, será

considerado rescindido o con-

trato, sem que lhe caiba qualquer

pedido de indenização ou recla-

miação judicial ou extra-judicial.

Cláusula primeira — O Governo

do Estado do Pará resolve

contratar, de acordo com o De-

creto-lei n. 3.618, de 2 de de-

zembro de 1940, Maria Soares de

Sousa, daqui por diante denomi-

nada contratada, para os serviços

de Servente de grupo escolar da

Capital.

Cláusula segunda — A contrata-

da elege a cidade de Belém para

seu domicílio legal, cujo fôro

será competente para dirimir

as questões que se suscitarem

na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remu-

neração de seus serviços a con-

tratada receberá o salário men-

sal de seiscentos e quarenta

cruzeiros (Cr\$ 640,00).

Cláusula quarta — A duração

do presente contrato será até

de mil novecentos e cinqüenta e

quatro, presentes no gabinete do

Secretário de Estado de Educação

e Cultura, Senhor José Cavalcante

Filho e Maria Soares de Sousa —

Test.: Maria de Nazaré Monteiro de Oliveira — Helena Gomes.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância

prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta

da Tabela n. 59, consignação

"Pessoal Variável", constante do

Decreto-lei n. 683, de 5 de no-

vembro de 1953.

Cláusula sexta — O presente con-

trato que foi aprovado pelo

Exmo. Sr. General Governador

do Estado, poderá ser prorroga-

do ou renovado se as partes

contratantes assim acordarem e

rescindido a qualquer tempo, por

iniciativa do Governo, se a con-

tratada deixar de corresponder

&lt;p

Domingo, 25

## DIARIO OFICIAL

Julho — 1954 — 7

Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à pretensão do requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-officio, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

Belém, 22 de julho de 1954.

(a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no Município de Santarém em que é requerente, Joel de Queiroz Aires.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-officio, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V. em 22 de julho de 1954.

(a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado no Município de Ananindeua, em que é requerente, Justino Canuto Santos.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-officio, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V. em 22 de julho de 1954.

(a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado no Município de Bragança, em que é requerente, Adonias José de Almeida.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial para

que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo ex-officio, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V. em 22 de julho de 1954.

(a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado no Município de Nova Timboteua, em que é requerente, Cícero Félix Pereira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo foi apresentada uma reclamação firmada por Teodora Maria Pereira, reclamação essa que rehuma prova apresenta do que alega;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-officio, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V. em 22 de julho de 1954.

(a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no Município de Marabá, em que é requerente, Tiago Pereira da Cruz.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-officio, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V. em 22 de julho de 1954.

(a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado no Município de Salinópolis em que é requerente, Marcalde Barros Maia.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial para

que seja expedido ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V. em 22 de julho de 1954.

(a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no Município de Salinópolis em que é requerente, Gerônimo Alves Dias.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-officio, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V. em 22 de julho de 1954.

(a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no Município de Curuçá, em que é requerente, Antônio Dionísio dos Santos.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-officio, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao

Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V. em 22 de julho de 1954.

(a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no Município de Oriximiná, em que é requerente, Joaquim Lima Costa.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Defiro a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-officio, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V. em 22 de julho de 1954.

(a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado.

## SERVIÇO DE CADASTRO RURAL

Devem comparecer com a máxima urgência ao Serviço de Cadastro Rural do Estado, a fim de tratarem de seus interesses, os abaixo discriminados, ou seus procuradores:

Município de Conceição do Araguaia

- 1 — João Duarte de Souza
- 1 — Município de Almeirim
- 1 — Temistocles Rocha
- 1 — Município de Altamira
- 1 — Edmar de Souza Cunha (2 lotes)
- 2 — Frizia Nunes
- 3 — R. Oliveira & Cia. (2 lotes)
- 4 — Aureo Déo de Freitas
- 5 — Aurilio Climaco da Silva
- 6 — Israel Francisco das Chagas
- 7 — Abílea Brazão de Freitas
- 8 — Maria Luiza Fontes Brito
- 9 — Mário Castorino Fontes Brito
- 10 — Maria Luiza de Oliveira Cruz
- 11 — Eládio Dias da Silveira
- 12 — Ail Ferreira Neves

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras Antônio Eugênio Pereira Lobo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital vierem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Valdemar Campos da Silva, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Boaventura da Silva, João Balbi, Alcindo Cacela e 9 de Janeiro, distando de 1,40 metros.

Frente — 4,90 metros.

Fundos — 43,25 metros.

Tem uma área de 211,92 metros quadrados. Tem a forma de paralelogramo. Confina à direita com o imóvel n. 850 e à esquerda com o imóvel n. 844. No terreno tem um chalé coletado sob o n. 848.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do

presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, fixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de julho de 1954. — (a) Antônio Eugênio Pereira Lobo, resp. pelo secretário de Obras.

(T. 3482 — 15 e 257 e 48 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras O. Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital vierem ou dele tiverem notícia que havendo o sr. João Chicre Miguel Bitar, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Conselheiro Furtado, Gentil Flittencourt, Barão de Mamoré e José Bonifácio, distando de 121,60 metros.

Frente — 5,50 metros; Fundos — 49,90 metros.

Tem uma área de 274,45 metros quadrados. Tem a forma paralelográfica. Confina à direita com o terreno baldio e à esquerda com o imóvel n. 1653. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 1651.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de julho de 1954. — Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras. (Ext. — 4, 14 e 25|7|54)

#### Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo o sr. Dr. Engenheiro Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macêdo, requerido por aforamento o terreno situado na Ilha do Mosqueiro, na localidade do Farol, em loteamento procedido pelo D. P. A. C. e aprovado pela Secretaria de Obras, fazendo frente para a estrada da B.M.A.C., terreno do Domínio da União e Estrada do Escoteiro donde dista de 36,00 metros.

Frente — 12,00 metros; lateral direita — 68,40 metros; lateral esquerda — 56,90 metros; linha de travessão — 17,50 metros.

Tem uma área de 924,00 metros quadrados. Tem a forma trapezoidal.

O terreno ocupa o lote n. 8. Confina à direita com fundos dos lotes que fazem frente para a estrada do Escoteiro, e à esquerda com o lote n. 9, terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de trinta dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de julho de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras. T — 8524 — 25|7 — 15 e 25|8|54 Cr\$ 120,00

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da

Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo o sr. Dr. Eng. Hermogenes Urdinéria Condurú, requerido por aforamento o terreno situado na Ilha do Mosqueiro, na localidade de Chapéu-Virado, na seguinte quadra: Passagem sem denominação, Passagem Abelardo Condurú, Estrada Beira-Mar, donde dista de 30,00 metros e Estrada da Bateria.

Frente — 12,00 metros; fundos — 22,50 metros.

Tem uma área de 270,00 metros quadrados. Tem a forma paralelográfica.

Confina em todos os lados com quem de direito. Terreno cercado.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de trinta dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do

edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de julho de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras. T — 8525 — 25|7 — 15 e 25|8|54 Cr\$ 120,00

#### Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo o sr. Valdemar da Silva Mendes, requerido por aforamento o terreno que incide no lote 1, com frente para a Estrada de Ferro de Bragança e do recente loteamento dos Covões de São Braz.

#### Dimensões:

Frente — 24,50 metros; linha oposta — 24,00 metros; flanco esquerdo — 6,00 metros; área — 120,00 metros quadrados; forma triangular.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de trinta dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de julho de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras. T — 8526 — 25|7 — 5 e 15|8|54 Cr\$ 120,00

#### MINISTÉRIO DA VIAÇÃO

#### E OBRAS PÚBLICAS

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

#### ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

#### Edital de Concorrência

#### Pública n. 2/54

De ordem do sr. Diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na Diretoria da E. F. de Bragança, à Praça Floriano Peixoto, s/n, Belém, Pará, concorrência pública para a execução de serviços e obras destinados à construção de parte da extensão ferroviária de Castanhal, da estação deste nome da E. F. de Bragança, à localidade conhecida como Km. 21, que representa o primeiro trecho da ligação Castanhal-Curuçá, compreendidos no projeto e orçamento aprovados pela Portaria n. 575, de 22 de junho de 1954, do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no DIARIO OFICIAL da União de

25 de junho de 1954.

\* \* \*

Os serviços e obras, ora em concorrência, são os seguintes:

a) excavação em cortes e

emprestimos, em terra, moledo, pedra solta, rocha branca, compacta e dura, e transporte desse material para construção dos aterros, do Km. 1 ao Km. 12, com exceção dos serviços já executados pela Estrada ou por sua ordem, e que são: 2.500 metros cúbicos de terra e 2.200 metros cúbicos de moledo excavados e seu transporte a uma distância média de 50 dam.; os serviços constantes do projeto aprovado estão orçados em Cr\$ 1.025.957,19 (um milhão vinte e cinco mil nevecentos e cinquenta e sete cruzeiros e dezenove centavos);

b) as obras de arte correntes, isto é:

3 boeiros simples, de tubos de cimento armado, de 0,90 de diâmetros, assentados sobre base de alvenaria ordinária, nas estacas 13, 50 e 137;

4 boeiros duplos, de tubos de concreto armado, de 1,20 m. de diâmetro, nas estacas 270 + 15, 393 - 5, 473 - 10 e 502.

Estas obras de arte estão orçadas, no projeto aprovado, em Cr\$ 314.303,59 (trezentos e quatorze mil trezentos e três cruzeiros e cinquenta e nove centavos);

e) mão de obra para assentamento e lastramento da linha, do Km. 1 ao Km. 12, inclusivamente desvios; estes serviços estão orçados em ... Cr\$ 442.457,79 (quatrocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros, e setenta e nove centavos).

As despesas com a execução dos serviços correrão, no corrente exercício, por conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação 3 — Serviços em regime especial de financiamento — Subconsignação 32-31 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro — Estrada de Ferro de Bragança — item 1 — Empedramento e restauração da Via Permanente, inclusive construção, reconstrução e recuperação de obras de arte; prosseguimento das obras de alargamento, construção e prolongamento de ramais e extensões, inclusive desapropriações; aquisição de ma-

terial de construção, imagem e de transporte rodoviário e ferroviário contida no anexo 25 da Lei n. 2.135, de 14 de dezembro de 1913; correrão ainda tais despesas, no corrente exercício, à conta de créditos especiais que venham a ser concedidos; e nos exercícios vindouros pelos créditos que para tal fim forem concedidos.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

#### A — PROPOSTAS

As propostas serão recebidas e abertas às dez (10) horas do dia dezenove (16) de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954),

na Diretoria da Estrada de Ferro de Bragança, à Praça Floriano Peixoto, s/n, Belém, Pará, por comissão especialmente designada para tal fim, pelo Sr. Diretor da Estrada de Ferro de Bragança e serão apresentadas em dois (2) envelopes, um, com os documentos exigidos para admissão à concorrência, e o outro com a proposta, tendo ambos na parte externa o endereço à comissão, o nome e a rubrífica do licitante e a designação do seu conteúdo.

As propostas deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

a) serem datilografadas de um só lado, em papel 22 x 28 centímetros, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou bordões em partes essenciais;

b) conterem declaração do licitante de que se submete à todas as condições deste Edital;

c) serem apresentadas em quatro (4) vias, sendo que a primeira devidamente selada, com estampilhas federais de Cr\$ 1,00 por folha, inclusive os documentos que as acompanham, que levarão cada um deles ainda um selo de educação e saúde;

d) serem assinadas pelos licitantes com a firma reconhecida por notário público;

e) conterem, além de outros elementos julgados necessários pelos proponentes: 1) o preço global para execução de todos os serviços ora concorridos e os preços

parciais de cada um (movimento de terras, obras de arte correntes, e assentamento e lastramento da linha), não podendo em qualquer caso o preço global para todos os serviços concorridos exceder o do orçamento aprovado para os mesmos serviços, e não sendo tomados em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou que conterem oferecimento de redução sobre a proposta mais barata; 2) os preços unitários para cada espécie de serviço e os preços básicos dos materiais e mão de obra; 3) o orçamento global de todos os serviços constantes do projeto e orçamento aprovados, para: provimento de terras, obras, de arte correntes, e assentamentos e lastramento da linha, do Km. 1 ao Km. 12, bem como os orçamentos parciais dos mesmos serviços, na base dos preços elementares unitários da proposta; 4) o orçamento global e os orçamentos parciais correspondente aos serviços já executados pela Estrada, na base dos preços elementares unitários da proposta;

f) conterem a obrigação de iniciar as obras dentro de quinze (15) dias do registro do contrato pelo Tribunal de

Contas e de terminá-las dentro de doze (12) meses contados do seu início e de sujeitar-se a uma multa de Cr\$ 0,05% do valor do contrato, por dia que exceder o prazo acima indicado, salvo motivos de força maior, arguidos e comprovados, quando ocorrerem;

g) conterem os preços em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso e as condições de pagamento, de acordo com o andamento dos trabalhos executados.

#### B — DOCUMENTOS

São documentos indispensáveis para admissão à concorrência:

a) certificado do depósito, na Tesouraria da Estrada, em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, da importância de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), em garantia da assinatura do contrato;

b) prova de constituição e existência legais do licitante com observância dos arts. 51 e 54 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, em se tratando de sociedade por ações;

c) certidão negativa do imposto de renda (arts. 131 e 135 do Decreto-lei n. 24.239, de 22 de novembro de 1947);

d) prova de cumprimento da lei dos dois terços (Decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939);

e) prova de quitação com as instituições de seguro social (Decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940);

f) prova de cumprimento das leis que regulam a profissão de engenheiro (Decreto-lei n. 23.569, de 1 de dezembro de 1933 e Decreto-lei n. 8.620, de 14 de janeiro de 1946);

g) provas de execução de obras congêneres e de idoneidade técnica do licitante, mediante contratos, certificados oficiais, fotografias e outros documentos que o proponente julgar convenientes para o fim em vista;

h) provas de capacidade financeira fornecidas por estabelecimentos de crédito de notória idoneidade;

i) prova de quitação com o serviço militar.

#### C — ABERTURA DAS PROPOSTAS

No dia e hora constante da condição A, a comissão de concorrência procederá, em presença dos licitantes, em primeiro lugar a abertura dos incolucros contendo os documentos e verificará se foram satisfeitas todas as exigências da condição B, e serão rubricados em seguida pelo presidente e pelos licitantes que os desejarem, todos os papéis, sendo facultado aos licitantes manifestarem-se sobre a regularidade dos mesmos.

Julgados os documentos, conforme determina o artigo 750 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, proceder-se-á à abertura das propostas dos licitantes que forem admitidos à concorrência,

do a competente ata, de que constarão os protestos e observações dos licitantes.

#### D — JULGAMENTO

As propostas serão examinadas, na confirmação dos artigos 747 e 754, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, pela comissão que for designada, e encaminhadas, dentro de vinte (20) dias da abertura, à autoridade superior, para seu julgamento, com a consideração, nos termos do art. 755 do mesmo Regulamento, das razões de preferência, vantagens de ordem técnica e financeira porventura apresentados, bem como do prazo.

Decorrido o prazo de noventa (90) dias da abertura das propostas sem decisão da concorrência, é facultado a qualquer dos licitantes retirar a proposta, com o levantamento do depósito mencionado no título B — documentos, letra a.

#### E — CONTRATO E CAUÇÃO

Julgada a concorrência pela autoridade competente e escolhido o proponente, será o mesmo convidado a assinar o respectivo contrato, no prazo de quinze (15) dias da notificação sob pena de perda da caução a que se refere o título B — Documentos, letra a. Para garantia da execução do contrato, o proponente depositará, antes da referida assinatura, na Tesouraria da Estrada, em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, a importância de vinte mil cruzeiros ..... (Cr\$ 20.000,00), depósito que adicionado ao que trata a condição da letra B, formará a caução inicial de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00) que, acrescida da percentagem de 5% sobre as importâncias a receber no curso do contrato, até atingir duzentos mil cruzeiros ..... (Cr\$ 200.000,00), constituirá a caução em garantia do cumprimento das obrigações assumidas pelo contratante.

As cauções referidas no item a, letra B, feitas pelos proponentes não escolhidos, serão devolvidas logo depois de assinado o contrato com o licitante preferido.

#### F — CONDIÇÕES DO CONTRATO

Além das condições obrigatórias por lei ou de praxe nos contratos com a União e de outras que forem julgadas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, constarão do ajuste a ser celebrado com o licitante preferido, cláusulas sobre o seguinte:

a) o contratante se obriga a manter na direção dos serviços, um técnico de comprovada idoneidade, e de afastar de suas funções este ou outro qualquer proposto, cuja permanência for julgada inconveniente pela Estrada de Ferro de Bragança;

b) a Estrada fornecerá, em tempo útil, trilhos, talas de junção, parafusos de linha, pregos e dormentes para assentamento da via permanente; e, caso convenha a ambas as partes, poderá ainda ceder ao contratante, pessoal e materiais seus e mesmo executar determinados serviços, sendo as despesas correspondentes descontadas do total devido ao contratante, para a execução dos serviços contratados. Poderá também ceder por aluguel, nas mesmas condições de desconto e com as garantias que julgar convenientes, os maquinismos e aparelhamentos de sua propriedade que não fizerem falta aos seus serviços, devendo o proponente indicar na sua proposta tanto quanto possível, os que deseja utilizar. Os materiais cedidos, serão na base dos preços especificados nas propostas ou com as oscilações que na época se verifiquem; os serviços que forem executados, na conformidade desta Cláusula, serão descontados na base dos preços elementares unitários constantes da proposta do contratante, e os maquinismos e aparelhamentos alugados, por hora de serviço efetivo e na base de 24% anuais sobre o seu custo, correndo por conta do contratante as despesas com operação, conservação e reparação;

c) o contratante se obriga a fazer, à sua custa, os exames e provas que forem julgados necessários pela Estrada

da, para comprovação da boa execução dos serviços;

d) a Estrada fiscalizará do modo mais completo a execução do contrato, sem que tal exima o contratante das responsabilidades previstas em lei, inclusive pelos danos que a execução das obras causarem aos operários e a terceiros;

e) concluidas as obras, dentro do prazo de dez (10) dias de aviso escrito do contratante, a Estrada de Ferro de Bragança procederá a rigoroso exame das mesmas, objetivado no término competente, em que se consigne sua perfeita execução, para o fim de recebê-las em caráter provisório;

Seis meses após esse recebimento provisório, será procedido novo exame, também constante de término, para o recebimento definitivo e liberação da caução, sem que tal isente o contratante das responsabilidades que lhe cabem por lei;

f) a Estrada de Ferro de Bragança poderá dar como rescindido o contrato, com perda da caução:

1) se as obras contratadas não tiverem começo dentro do prazo de trinta (30) dias, contados do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ou se o prazo de execução fôr excedido de seis (6) meses, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e arguido quando ocorrer;

2) no caso de interrupção dos trabalhos por mais de quinze (15) dias, ressalvados os casos de força maior;

3) no caso de infrações reiteradas das obrigações assumidas;

4) no caso de falência do contratante ou de manifesta impossibilidade de executar regularmente o contrato;

5) se, por motivos que entender relevantes, decidir a suspensão dos trabalhos.

g) admitir-se-á reajusteamento de preços, nas hipóteses de alteração de salário mínimo ou dos encargos de correntes de leis sociais e de impostos, ou se a Estrada ordenar acréscimo nas obras e nos materiais previstos. No primeiro caso, o reajustamento dos preços da proposta do contratante será feito depois

de terminados os serviços e a juízo do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas. No segundo caso, o pagamento dos serviços ou materiais adicionais será feito na base dos preços unitários da proposta, com o reajuste, se fôr o caso, e mediante autorização do Diretor da Estrada;

h) a Estrada fornecerá ao contratante, nas suas linhas, transporte para seu pessoal e materiais destinados às obras;

i) os serviços novos não previstos no projeto aprovado pela Portaria Ministerial n. 575, de 22 de junho de 1954, acima mencionada, serão pagos mediante orçamento prévio, submetidos à aprovação do Sr. Diretor Geral do D. N. E. F., baseado nos preços elementares e unitários constantes da proposta e, nos casos omissos, nos preços compostos de acordo com as normas aprovadas e preços de materiais e mão de obra do momento.

#### G — ACATAMENTO À DECISÃO

Os licitantes obrigam-se a acatar a decisão adotada pela autoridade superior, inclusive a que anular a concorrência, sem direito a qualquer indenização.

#### H — DETALHES SOBRE AS OBRAS

Maiores detalhes e esclarecimentos dos serviços e obras em concorrência, bem como a relação dos serviços já executados pela Estrada ou por sua ordem, poderão ser obtidos pelos interessados na Diretoria da Estrada de Ferro de Bragança, onde serão encontradas plantas, detalhes e orçamento básico.

Belém, 22 de julho de 1954.

(a) Edgar Távora de Albuquerque, Almoxarife.

(Dias — 25/7 e 1/8/54)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convido a funcionária Maria de Lourdes Vasconcelos Cardoso, titular do cargo de Contabilista — classe O, lotado na Contadoria Geral, da Secretaria de Fazenda, a reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercício de seu cargo, do qual

trinta dias consecutivos, sob pena de se acha afastada por mais de, fôrdo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida por abandono do cargo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei.

Secretaria de Administração, 5 de julho de 1954.

Dr. Osvaldo Melo  
Secretário de Administração  
(G. — 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/7; 2, 3 e 4/8/54)

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convido a funcionária Maria Emilia Silva, titular do cargo de Contabilista — classe O, lotado na Contadoria Geral, da Secretaria da Fazenda, a reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercício de seu cargo, do qual se acha afastada por mais de, fôrdo o mencionado prazo ou não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida por abandono do cargo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei.

Secretaria de Administração, 5 de julho de 1954.

Dr. Osvaldo Melo  
Secretário de Administração  
(G. — 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/7; 2, 3 e 4/8/54)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

O Dr. José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc. Pelo presente edital fica notificado o sr. Gutemberg Meneses Cardoso, escritório da Coletoria Estadual de Oriximiná, a apresentar-se, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIARIO OFICIAL, à Coletoria acima mencionada da qual se acha afastado há mais de trinta (30) dias, sem motivo justificado, sob pena de, fôrdo o prazo vinte (20) dias e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal da sua ausência ao serviço da sua função, ser proposta a sua demissão nos termos da lei.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado à porta desta repartição e publicado no DIARIO OFICIAL durante vinte (20) dias seguidos.

Eu Álvaro Moacir Ribeiro, chefe de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, o escrevi, aos sete dias do mês de julho de 1954.

— José Jacintho Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças.

(G. 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31/7; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12 e 13/8/54.)

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada de professor Pelo presente edital fica notificada a normalista Cesarina Guimarães, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de fôrdo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autuei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicada no DIARIO OFICIAL.

Belém, 24 de junho de 1954.

— (a) José Cavalcante Filho,

resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G. 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13,

14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e

24/7/54)

Pelo presente edital fica notificada a normaística Clarisse Marques Dourado, ocupante do cargo

de diretora Padrão L, de grupos da capital, para, dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo no grupo escolar "Palmeiro de Britto", onde é lotada sob pena de fôrdo o prazo referido e não tenha sido feita prova da existência de força maior ou coação ilegal ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL.

Visto.  
Belém, 16-6-954. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da secretaria).

(G. — 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30-6-54 — 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26-7-54)

Pelo presente edital notifico Dona Joaquina Gonçalves Pinon, ocupante do cargo de professora de escola isolada de 2.ª entrância, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Monte Alegre, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo no prazo legal, nem apresentando escusa legítima ou justificando motivo de força maior, ser demitida por abandono do cargo, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24-12-53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de expediente da mesma, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL.

Belém, 12 de junho de 1954. — José Cavalcante Filho, respondendo pelo Exp. da Secretaria.

(G. — 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 29/6

1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14,

15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25,

27/7/54).

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

De acordo com a Resolução n. 816 do plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 9 do corrente (D. O. de 14/7/54), acha-se aberto, a partir desta data e até o dia 29 deste mês, às 18 horas, a concorrência pública destinada à conclusão das obras por que passa o prédio n. 184 da Av. Independência, onde o T. C. terá a sua sede definitiva.

Os candidatos, nas propostas que apresentarem, deverão fazer minucioso orçamento dos serviços a realizar, podendo ir, durante os dias úteis, àquele local.

As propostas serão julgadas pelo plenário em sessão do dia 30 do corrente, a quem as mesmas devem ser dirigidas, fechadas, e em duas (2) vias, tendo preferência a que fizer o serviço em menor tempo e por menor preço, com empréstimo de material de primeira, devendo juntar prova de haver caucionado na Caixa Econômica Federal do Pará a quantia de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00).

Os interessados deverão se dirigir à Secretaria do T. C. nas horas do expediente, isto é, das 13 às 18 horas, no edifício da Imprensa Oficial à Rua do Una, 32, sede provisória deste Tribunal.

Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de julho de 1954. — Ossian da Silveira Brito, Secretário. Visto —

(a) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

(G. — Dias 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/7)

Domingo, 25

## DIARIO OFICIAL

Julho — 1954 — 11

## BANCO COMERCIAL DO PARÁ S.A.

FUNDADO EM 1869

CARTA PATENTE N. 736 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1947

BELÉM — ESTADO DO PARÁ

(\*) BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1954

## ATIVO

## PASSIVO

A—Disponível
C A I X A
Em moeda corrente ..... 1.736.436,70
Em depósito no Banco do Brasil ..... 15.145.038,50
Em depósito à vista Sup. da Moeda e Crédito ..... 1.656.153,90 18.537.629,10

F—Não Exigível
Capital ..... 10.000.000,00
Fundo de Reserva Legal ..... 809.590,00
Outras Reservas ..... 725.621,50 11.535.211,50

B—Realizável
Letras do Tesouro Nacional ..... 104.000,00
Empréstimos em Crédito Corrente ..... 9.586.466,00
Empréstimos Hipotecários ..... 9.193.173,80
Títulos Descontados ..... 14.245.786,00
Letras a Receber de Crédito Própria ..... 155.000,00
Correspondentes no País ..... 7.015.828,80
Correspondentes no Exterior ..... 1.885,10
Outros Créditos ..... 1.108.879,70 41.411.019,40
Imóveis ..... 600.000,00

F—Exigível
DEPÓSITOS
à vista e a curto prazo
em C/C Sem Limite ... 25.847.317,50
em C/C Limitadas .... 3.169.559,90
em C/C Populares .... 3.252.516,90 32.269.394,30
a prazo
de diversos
a prazo fixo ..... 9.596.595,90
41.865.990,20

Títulos e Valores
Mobiliários :
Apólices e Obrigações Federais, inclusive as em dep. a vista Superintendência da Moeda e Crédito no valor nominal de Cr\$ 250.000,00 ..... 729.720,80
Apólices Estaduais .... 40,00
Ações e Debêntures ... 930,00 730.690,80
Outros Valores ..... 100.000,00 42.841.710,20

Outras responsabilidades
Correspondentes no País 6.416.026,10
Ordens de pagamento e outros Créditos ..... 938.335,50
Dividendos a Pagar .... 727.728,00 8.082.089,60 49.948.079,80

C—Imobilizado
Edifício de uso do Banco ..... 200.000,00
Móveis e Utensílios ..... 53.952,00 253.952,00
E—Contas de Compensação
Valores em garantia ..... 20.712.049,90
Valores em custódia ..... 1.645.703,00
Títulos a receber de Crédito Alheia ..... 8.758.942,90
Outras Contas ..... 406.500,00 31.523.195,80

H—Resultados Pendentes
Contas de resultados ..... 150.000,00
I—Contas de Compensação
Depositantes de valores em garantia e custódia ..... 22.357.752,90
Depositantes de títulos em cobrança : do País ..... 8.758.942,90
Outras Contas ..... 406.500,00 31.523.195,80

Cr\$ 93.156.487,10

12 — Domingo, 25

DIARIO OFICIAL

Julho — 1954

LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1954

— DÉBITO —

— CRÉDITO —

— DESPESAS GERAIS

Honorários e percentagens da Diretoria, honorários do Conselho Fiscal, ordenados e gratificações aos funcionários, contribuições ao IAPB, material de expediente e outras despesas .....

802.942,40

— IMPOSTOS

Pagos neste semestre .....

99.450,90

— DESPESAS DE JUROS

Pagos e creditados a diversos depositantes neste exercício .....

768.185,90

— AMORTIZAÇÃO DO ATIVO FIXO

1.500,00

Abandonado a esta conta .....

— FUNDO DE RESERVA LEGAL

38.500,00

Idem, idem .....

— DIVIDENDO AOS ACIONISTAS

600.000,00

De 6% s/ Cr\$ 10.000.000,00 .....

— OUTRAS RESERVAS

8.611,70

Transferido a esta conta .....

Cr\$ 2.319.190,90

Lucros nas seguintes contas

COMISSÕES, DESCONTOS, JUROS, RENDA DE PROPRIEDADES E RENDA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS .....

2.319.190,90

Cr\$ 2.319.190,90

Belém, 15 de julho de 1954.

(a.) JOSE EMILIO LEAL MARTINS

Contador — C. R. C. n. 033

Os Diretores

(aa.) DR. CLEMENTINO DE ALMEIDA LISBÔA  
DR. SULPÍCIO AUSIER BENTES  
DR. WALEMAR CARRAPATOSO FRANCO.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

1.º Semestre de 1954

Srs. Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal do Banco Comercial do Pará, S/A., declaram que, de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas, Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e as determinações estatutárias, reunidos nesta data, procederam o exame de todos os documentos do balanço e conta de Lucros e Pêndas, referentes ao 1.º semestre de 1954, tendo encontrado na mais perfeita ordem e exatidão, são de

parecer que merecem aprovação as contas apresentadas pela Diretoria, inclusive a distribuição do dividendo aos acionistas de Cr\$ 6,00 por ação.

Belém, 15 de julho de 1954.

(aa) JOSÉ HENRIQUES DANIN  
Dr. HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA  
FRANCISCO MARIA d'OLIVEIRA LEITE

(Ext. — 25/7/54)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA  
Pedido de inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos Alba Araújo, Jorge de Magalhães Altino Tavares Pinheiro, Alberto Emauz dos Santos, Ana Celso Pantoja Munhoz, Ana Estácio Malheiro, Alice Gomes da Silva, Antônio Olynto Contente, Dirson Medeiros da Silva, Dora Lobato Bentes, Estefan Afonso Serruya, Ernani Campos Branco Carril, Elizabeth Ana Sozinho Souza, Elmano Rodrigues, Fernando Estácio, Guiomar Sales da Barbosa, Herminio Santiago da Silva, Ilége Negreiros de Almeida, Ivone Maria Leal Monteiro, Joana Rodrigues da Silva, João Ferreira, José Basílio dos Santos, José Estácio, José Joaquim Matos Pampolla, José Thomé, Lízete de Almeida Castro, Luiz Octávio de

Moura Bentes, Lourenço Tavares Lobato, Manoel Melo da Silva, Mair Abraham Soares, Maria Alves Pinheiro, Maria do Carmo das Neves, Maria do Patrocínio Abreu Ferreira, Maria Zoraida do Amaral Martinez, Melquides Batista de Souza, Oscarina Pereira Santos, Olival Japyassú da Luz, Orlando Estácio, Orlando Lizardo de Sousa, Raimunda Miranda Barbosa dos Santos, Raimunda Sebastiana Aires, Raimundo Dheilio Guilhon, Tereza Monteiro Maia, Terezinha de Jesus Medeiros Gonçalves e Síria Santos. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 23 dias do mês de julho de 1954.

Wilson Deocleciano Rabelo

Segunda via

de Belém, aos 23 dias do mês de julho de 1954.

Wilson Deocleciano Rabelo

Escrivão Eleitoral

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que na petição do sr. Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral desta 1.ª Zona, foi pelo Dr. Titular da mesma, exarado o seguinte despacho: "Achando-se este Juiz, na fase intensa do alistamento, resolvo negar o pedido do requerente, cujos serviços são necessários à frente do Cartório eleitoral da 1.ª Zona, Belém, 20-7-1954. — (a) João Bento". Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1.ª Zona, Belém, aos 23 de julho de 1954.

Raimundo Paes

No impedimento do Escrivão



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

## DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — DOMINGO, 25 DE JULHO DE 1954

NUM. 4.770

JURISPRUDÊNCIA  
ACÓRDÃO N. 22.079  
Apelação Civil ex-officio de  
Curuçá

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Apelados — Manoel Firmo Modesto Filho e Laura Mendes Modesto.

Relator — Desembargador Maurício Pinto.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de apelação civil ex-officio, oriundos da Comarca de Curuçá, sendo apelante, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; e apelados, Manoel Firmo Modesto Filho e Laura Mendes Modesto, etc.

I — Os apelados, domiciliados e residentes no lugar "Ponta de Ramos", Município e Comarca de Curuçá, casados há mais de dois anos, conforme fizeram prova pela certidão de casamento de fls. 5, e alegando haver um filho do casal, de nome Benedito Alcirk Mendes Modesto, nascido a 3 de outubro de 1938, no local do domicílio dos apelados, requereram perante o Dr. Juiz de Direito da Comarca, a homologação do desquite, com a aprovação das cláusulas apresentadas, apelou o Dr. Juiz a quo, oficialmente, para esta Instância. Ouvido o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, opinou pela confirmação da sentença homologatória, com restrição quanto à cláusula V, de vez que só tem lugar tal hipótese, quando há separação de bens e nos termos do art. 277 do Código Civil Brasileiro.

Homologado o desquite, com a aprovação das cláusulas apresentadas, apelou o Dr. Juiz a quo, oficialmente, para esta Instância. Ouvido o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, opinou pela confirmação da sentença homologatória, com restrição quanto à cláusula V, de vez que só tem lugar tal hipótese, quando há separação de bens e nos termos do art. 277 do Código Civil Brasileiro.

II — Tanto na primeira fase do processo, como na 2.ª, nesta instância, as formalidades legais foram observadas, não tendo havido necessidade para que fosse ordenada qualquer diligência.

Assim:

III — Acordaram os Juizes da 1.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação que homologou o desquite, por mútuo consentimento, entre Manoel Firmo Modesto Filho e Laura Mendes Modesto, com a restrição do relator, apenas na final da cláusula, das "declarações dos desquitados" — evidentemente assinalada — que considerava não escrita, pois, adotava o parecer do Sr. Dr. Procurador Geral do Estado.

Custas na forma da lei.

Belém, 7 de julho de 1954.

(aa) Antônio Melo, presidente — Maurício Pinto, relator — Cícero Silva.

Foi voto vencedor o Exmo. Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de julho de 1954. — Luís Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.080  
Habeas-corpus da Capital  
Impetrante — Maria das Dores Barros Santos.

Paciente — José Martinho de Sousa.

Relator — O Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas-Corpus em que é impetrante Maria das Dores Barros Santos em favor de José Martinho de Sousa.

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça em sessão plena e por maioria de votos, conceder a ordem imposta, sem prejuízo do processo a que responde o paciente, com a recomendação ao Dr. Juiz a quo que é de sua competência designar dia e hora

para a audiência de instrução.

E assim decidem porque dos autos se verifica que interrogado o paciente, no dia 20 de abril, sómente após o pedido de habeas-corpus, e com a solicitação de informações ao Juizo a quo é que foi designado pelo escrivão do feito, dia e hora, para a inquirição de testemunhas.

Não só essa designação é irregular denotando praxe abusiva, como está evidente que o processo ficou paraisado, por mais de dois meses, sem motivo justificado.

Custas na forma da lei.

Belém, 6 de julho de 1954.

(aa) Sousa Moita, presidente e relator — Cícero Silva — Arnaldo Lobo — Raul Braga — Maurício Pinto, Sadi Duarte — Lyceu Santiago.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de julho de 1954. — Luís Faria, secretário.

### JUDICIAIS

#### PROCLAMAS

Faco saber que se pretendem casar o sr. Manoel Messias de Jesus e a senhorinha Meriam Benchimol.

Ela diz ser solteira natural do Pará, militar, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Conselheiro Furtado, 1149, filho de dona Maria Vicente de Jesus.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Padre Eutiquio, 972, filha de Isac Benchimol e de dona Esther Benchimol.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 24 de julho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8484 — 18 e 25/7/54 Cr\$ 40,00

Faco saber que se pretendem casar o sr. Antonio da Silva Martins e a senhorinha Raimunda Alves Marinho.

Ela diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Matinha, n. 751, filho de Raimundo Tavares Martins e de dona Christina da Silva Martins.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Castelo Branco, 278, filha de José Alves Marinho e de dona Cecília Alves Marinho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer

impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 dias do mês de julho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8484 — 18 e 25/7/54 Cr\$ 40,00

Faco saber que se pretendem casar o sr. Nazareno de Jesus Gonçalves Damasceno da Silva e a senhorinha Laís Leal Ribeiro.

Ela diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Santo Antônio 145, filho de Amaro Damasceno da Silveira e de dona Sebastiana Bastos Gonçalves da Silveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Soares Carneiro, 415, filha de Oscar Luiz Oliveira Ribeiro e de dona Georgina de Miranda Leal Ribeiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 dias do mês de julho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8487 — 18 e 25/7/54 Cr\$ 40,00

ciliado nesta cidade e residente à Trav. Carlos de Carvalho, 740, filho de Antônio Ribeiro de Araújo e de dona Ana Francisca Ribeiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Soure, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Carlos de Carvalho, 740, filha de Maximiano Ferreira do Nascimento e de dona Lauretina Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 dias do mês de julho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8486 — 18 e 25/7/54 Cr\$ 40,00

Faco saber que se pretendem casar o sr. Waldemar Fortunato de Barros e a senhorinha Raimunda Vaz Evangelista.

Ela diz ser solteiro, natural do Pará, Castanhal, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Castelo Branco, 1093, filho de Borys Fortunato de Barros e de dona Maria Galdino da Conceição.

Ela é também solteira, natural do Pará, Tomé-Açu, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Parque, 1752, filha de Benedicto Evangelista e de dona Heliódora Vaz Evangelista.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

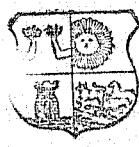
Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 dias do mês de julho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8487 — 18 e 25/7/54 Cr\$ 40,00

#### PROTESTO DE LETRAS

Faco saber por este edital, a Walter Melo, que foi apresentada em meu cartório, à travessa Campos Sales, 90, primeiro andar, da parte de Pires Guerreiro & Cia., a nota promissória sem número no valor de cento e dez mil cruzeiros (Cr\$ 110.000,00), por V. S. emitida a favor dos apresentantes, Pires Guerreiro & Cia., o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita nota promissória, ficando ciente desde já, que o protesto respectivo será enviado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de julho de 1954.  
Alfaiate do Vale Veiga  
Oficial de Protesto  
(T — 8527 — 25/7/54 — Cr\$ ... 40,00).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

# Diário do Município

ANO II

BELÉM — DOMINGO, 25 DE JULHO DE 1954

NUM. 290

## GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

LEI N. 2.200 — DE 24 DE JUNHO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Delfina Magalhães Damasceno.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento à Sra. Delfina Magalhães Damasceno, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Gentil Bittencourt, Américo Santa Rosa, 1º de Queluz e Barão de Mamoré, onde faz ângulo. Dimensões — fundos: 20,00m. — Frente: ..... 5,60m. Tem uma área de ..... 11,200m<sup>2</sup>. Tem a forma paralelográfica. Confina à direita com a Barão de Mamoré e à esquerda com quem de direito.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Dr. Waldir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

LEI N. 2201 — DE 24 DE JULHO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à D. Celeste Laranjeira de Lima.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento à D. Celeste Laranjeira de Lima, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Covões de S. Brás fazendo frente para a faixa de domínio da E. F. B. a ângulo de uma passagem aberta. Frente 10,50, lateral esquerda 20 metros, lateral direita 22,50. Área de 105,00m<sup>2</sup>. Tem a forma triangular, confinando à direita com a faixa de domínio da E. F. B. e à esquerda com o lote n. 96.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de julho de 1954.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Dr. Waldir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

LEI N. 2202 — DE 24 DE JULHO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Enrides de Vasconcelos Motta.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento à Sra. D. Eurides de Vasconcelos Motta, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Caribucas, Timbiras, Jurunas e Henrique José dos Santos onde fica de 21,70. Dimensões: frente: 6,50m. — fundos: 50,00m. Tem uma área de 325,00m<sup>2</sup>. Tem a forma paralelográfica. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 502 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 498.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Dr. Waldir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

LEI N. 2203 — DE 24 DE JULHO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Artur Ferreira da Silva.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento ao Sr. Artur Ferreira da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Av. Duque de Caxias

frente à Visconde de Inhauma, Trav. Mauriti de onde dista 60m. e Barão do Triunfo. Limites: à direita com a barraca n. 951 e à esquerda com a barraca n. 957 e aos fundos, o Campo de Esportes do Bandeirante Clube.

Dimensões: frente — 6,00m.; fundos 42,80m. Tem uma área de 256,80m<sup>2</sup>.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Dr. Waldir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

LEI N. 2204 — DE 24 DE JUNHO DE 1954

Autoriza a concessão de um terreno por aforamento a Antônio Almeida de Oliveira Folha.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento ao Sr. Antônio Almeida de Oliveira Folha, o terreno do Patrimônio Municipal situado na localidade do Farol, nas proximidades da Colônia de Férias na estrada da BMAC, ocupando o lote n. 1, de acordo com o loteamento feito pelo DPAC, medindo 11,20m. de frente por 42,20m. de fundos aprovado pelo Prefeito desta Capital.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Dr. Waldir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

LEI N. 2205 — DE 24 DE JUNHO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Sra. D. Maria Barros da Silva.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento à Sra. D. Maria Barros da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Francisco Monteiro, 2º de Queluz, Cipriano Santos, e Poso Danin, distando 13,30m. Frente 8,35m. — Fundos 46,30. Linha de Travessão 8,85m. Tem uma área de 318,18m<sup>2</sup>. Tem a

forma trapezoide. Confina à direita com o imóvel 237 e à esquerda com o imóvel 265. No terreno tem um chalé coletado sob o n. 261.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Dr. Waldir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

LEI N. 2206 — DE 30 DE JUNHO DE 1954

Autoriza por aforamento ao Sr. Hipólito Ferreira de Sousa, um terreno do Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento ao Sr. Hipólito Ferreira de Sousa, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Gentil Bittencourt, Américo Santa Rosa, Barão de Mamoré e Praça Floriano Peixoto distando 48,20. Dimensões: frente três metros e cinquenta; fundos 20 metros, com uma área de setenta metros quadrados. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 1799. Confina de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de julho de 1954.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Dr. Waldir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

LEI N. 2207 — DE 24 DE JUNHO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Sabino Manoel de Sousa Barros.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento ao Sr. Sabino Manoel de Sousa Barros, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: o terreno requerido incide no lote n. 46, no recente loteamento dos Covões de São Brás. Dimensões: frente 6,00, fundos 24,00m., área 144,00m<sup>2</sup>.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Dr. Waldir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

LEI N. 2208 — DE 30 DE JUNHO DE 1954

Concede uma pensão mensal à viúva de um ex-diarista.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a pensão mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 400,00) à D. Maria Lídia Sampaio dos Santos, viúva do ex-diarista da Prefeitura João Antônio dos Santos.

Art. 2º Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 2.400,00 no exer-

cício vigente para fazer face ao art. 1º de presente lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a 1º de julho de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Joaquim Antônio de O. Puget  
Secretário de Fazenda

## DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

aposentar, nos termos do art. 159, inciso III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leopoldino de Sousa Lobato, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, com os proventos integrais, de acordo com o art. 161, inciso II, da citada Lei, isto é, setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 750,00) mensais, ou sejam, nove mil cruzeiros (Cr\$ 9.000,00) anuais, de acordo com o laudo médico n. 272, de 11-6-54, do Serviço de Assistência Médico Social, anexo ao processo n. 12-6-54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de julho de 1954.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Cumpre-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 15 de julho de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

## DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

aposentar, nos termos do art. 159, inciso III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José dos Santos, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, com os proventos integrais, de acordo com o art. 161, inciso II, da citada Lei, isto é, setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 750,00) mensais, ou sejam, Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) anuais, de acordo com o laudo médico n. 270, de 11-6-54, anexo ao processo n. 784-54, de 12-6-54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de julho de 1954.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Cumpre-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 15 de julho de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

## DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

nomear, nos termos do art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Silvino Pinto Guimaraes, para exercer, em comissão, o cargo de Engenheiro-chefe — pedreiro U. lotado no Departamento Municipal de Engenharia.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de julho de 1954.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Cumpre-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 15 de julho de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

# DIÁRIO DO MUNICÍPIO

## DECRETO N. 6.001

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.201, de 24 de junho de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

### DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido por aforamento à Sra. D. Bellina Magalhães Damasceno, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Gentil Bittencourt, Américo Santa Rosa, 1a, de Queluz e Barão de Marajó, onde faz ângulo. Dimensões: fundos, 20,00 metros; frente, 5,60 metros. Tem uma área de 112,00 metros quadrados. Tem a forma paralelográfica. Confina à direita com a Barão de Marajó e à esquerda com quem de direito.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

## DECRETO N. 6.002

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.201, de 24 de junho de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

### DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido por aforamento à D. Celeste Laranjeira de Lima, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Covões de São Braz, fazendo frente para a faixa do domínio da E. F. B. e ângulo de uma passagem aberta. Frente, 10,50; lateral esquerda: 20 metros, lateral direita, 22,50. Área de 105,00 m<sup>2</sup>. Tem a forma triangular, confinando à direita com a faixa de domínio da E. F. B. e, à esquerda, com o lote 96.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de julho de 1954.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

## DECRETO N. 6.003

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.202, de 24 de junho de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

### DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido por aforamento à Sra. D. Eurides de Vasconcelos Motta, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Caripunas, Timbiras, Jurunas e Honório José dos Santos, onde dista de 24,70. Dimensões: frente, 6,50 metros; fundos, 50,00 metros. Tem uma área de 325,00 metros quadrados. Tem a forma paralelográfica. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 502 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 498.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

## DECRETO N. 6.004

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.203, de 24 de junho de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

### DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido por aforamento ao Sr. Artur Ferreira da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Avenida Duque de Caxias, frente Av. Duque de Caxias, frente à Visconde de Inhaúma, Trv. Mauriti, de onde dista 69,60m. e Barão do Triunfo. Limites: à direita com a baraca n. 951 e à esquerda, com a baraca n. 957 e aos fundos, o Campo de Esportes do Bandeirante Clube. Dimensões: frente, 6,00 metros; fundos, 42,80 metros. Tem uma área de 256,80 metros quadrados.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

## DECRETO N. 6.005

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.204, de 24 de junho de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

### DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido por aforamento ao Sr. Antônio Almeida de Oliveira Soárez, o terreno do Patrimônio Municipal situado na localidade do Farol, nas proximidades da Colônia de Férias na estrada da BMAC, ocupando o lote n. 1, de acordo com o lotamento feito pelo DPAC, medindo 11,20 metros de frente por 42,20 metros de fundos, aprovado pelo Prefeito desta Capital.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

## DECRETO N. 6.006

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.205, de 24 de junho de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

### DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido por aforamento à Sra. D. Maria Barros da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Francisco Monteiro, 2a, de Queluz, Cipriano Santos, e Roso Danim, distando 13,30 metros. Linhas de travessão, 8,85 metros. Tem uma área de 318,18 metros quadrados. Frente: 8,35 metros; fundos, 46,30 metros quadrados. Tem a forma trapezoidal. Confina à direita com o imóvel 257 e à esquerda com o imóvel 265. No terreno tem um chalet coletada sob o número 261.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

## DECRETO N. 6.007

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.206, de 24 de junho de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

### DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido por aforamento ao Sr. Hipólito Ferreira de Sousa, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Gentil Bittencourt, Américo Santa Rosa, Barão de Marajó e Frag Floriano Peixoto, distando 48,20. Dimensões: frente, três metros e cinquenta; fundos, vinte metros, com uma área de setenta metros quadrados. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 1799. Confina de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

## DECRETO N. 6.008

usando de suas atribuições e de

O Prefeito Municipal de Belém, de acordo com a Lei n. 2.207, de 24 de junho de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

### DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido por aforamento ao Sr. Sabino Manoel de Souza Barros, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: no lote n. 46, do recente lotamento dos Covões de S. Braz. Dimensões: frente, 6,00 metros; fundos, 24,00 metros; área, 144,00 metros quadrados.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.

Dr. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Valdir Acatauassú Nunes  
Secretário de Obras

## DECRETO N. 6.009

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.208, de 30

de junho de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

### DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a cessão mensal de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00) a D. Maria Linda Sampaios dos Santos, viúva do ex-diretor da Prefeitura, João Antônio dos Santos.

Art. 2º Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 2.400,00 no exercício vigente para fazer face ao art. 1º da presente lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a 1º de julho de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Joaquim Antônio de O. Puget  
Secretário de Fazenda

## DECRETO N. 6.010

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, de acordo com o art. 3º, da Lei n. 2.080, de 16 de fevereiro de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do exercício vigente o crédito especial de dezessete mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 17.400,00), destinado a ocorrer o pagamento de diferença de vencimentos aos funcionários titulares dos cargos de Chefe de Expediente, padrão P, lotado na 2.ª Seção da Divisão da Despesa da Secretaria de Fazenda; Chefe de Expediente, padrão Q, lotado na Secção de Comunicações do Serviço de Administração, ora subordinado ao Gabinete do Prefeito; Chefe de Expediente, padrão Q, lotado no Departamento Municipal de Agricultura; e Chefe do Serviço Externo, padrão R, lotado no Departamento Municipal de Agricultura, em virtude da elevação do padrão de vencimentos dos mencionados cargos para a letra "S", de conformidade com a Lei Municipal n. 2.080, de 16 de fevereiro de 1954.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de julho de 1954.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Joaquim de Oliveira Puget  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Fazenda

## PORTARIA N. 342

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Determinar que o Sr. Aguialdo de Carvalho Santos, Fiscal, classe P, da Diretoria de Fiscalização Municipal, ora servindo na Subprefeitura de Icoaraci, fique adido ao Serviço de Iluminação da Subprefeitura do Mosqueiro, até posterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N. 344

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

### RESOLVE:

Designar o Dr. Zeno de Castro Veloso, engenheiro lotado na Secretaria de Obras Municipais desta Prefeitura, para fazer um estágio de 90 (noventa) dias, na Prefeitura do Distrito Federal, para estudo e aperfeiçoamento de assuntos de sua especialidades profissionais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de julho de 1954.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos preferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração.

Aurora de Miranda Bahia, perpetuidade gratuita de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

Antônio Jerônimo de Oliveira, certidão de tempo de ser-

vico — Encaminhe-se à Seção do Pessoal.

— Aderson José da Costa, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

— Antônio Pereira Martins, certidão de tempo de serviço — Informe a Secretaria de Obras.

— Antônio José Chetinho, perpetuidade gratuita de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

— Arthur Henriques da Silva, compra de sepultura — Como requer, pague as taxas devidas.

— Deodoro Rubens Bastos, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

— Fabio Santana da Fonseca, compra de sepultura — Como requer, pague as taxas devidas.

— Francisco Gomes, obra em sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

— Izaura dos Santos Fernandes, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

— Izabel de Souza Valente, exumação — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

— Lourenço do Valle Paiva, isenção de imposto predial — Informe o Contencioso Municipal.

— Manoel Fernandes e Mario Nunes Nascimento, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

— Manoel Euzebio Pereira Junior, cancelamento de débito — Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito, através do Gabinete.

— Pedro Marques de Miranda, aforamento — A Secretaria de Obras, para o D. P. A. C. providenciar sobre o que pede o Dr. Procurador Geral da Fazenda.

— Raimundo Barbosa, compra de sepultura — Volte ao Cemitério para o administrador assinar a sua informação.

— Raimunda Rosa da Silva e Maria de Lourdes Damasceno, cancelamento de imposto predial — Informe o Contencioso Municipal.

— Senhorinha Faria, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

— Sinval Macedo, compra de sepultura — Como requer, pague as taxas devidas.

— Zilda de Miranda Carneiro, compra de sepultura — A vista da informação do Cemitério, nada há que deferir. Arquivar-se.

Ofícios:

N. 107, do Serviço de Pronto Socorro, solicita providências — A consideração do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

N. 306, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado médico de Antonio Francisco da Silva — Encaminhe-se à Secção do Pessoal.

N. 165, do Contencioso Municipal, encaminhando petição n. 6655-52 de Luiz Araújo da Silva — Ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito, para remessa à Câmara Municipal.

N. 163, do Contencioso Municipal, encaminhando petição n. 6655-52 de Luiz Araújo da Silva — Ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito, para remessa à Câmara Municipal.

Em 23-7-1954.

Petição:

Arlindo Cavaleiro, obra em sepultura — Como requer, pague as taxas devidas. A Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— A. Pereira dos Santos & Filho (4), obra em sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— Arnulfo Henrique da Silva, licença — Volte à Secção do Pessoal.

## DIARIO DO MUNICÍPIO

3

sonal para nova informação. O requerente pede licença para tratar de seus interesses.

— Antônio Pádua Rêgo, contagem de tempo de serviço. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— Antônio da Silva Terra, restituição de montepio. — Encaminhe-se à Secretaria de Fazenda.

— Amílcar da Silva Nunes, pagamento de porcentagens. — Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito, através do Gabinete.

— Beckman de Sousa Antonietta, compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— Cassiano de Licio Feijó, reversão. — Encaminhe-se à Secção do Pessoal, para os devidos fins.

— Dário Teixeira Salles, licença especial. — Ao Gabinete do Dr. Procurador para o parecer do Dr. Procurador Geral.

— Farmácia e Drograria César Santos Lida, dispensa de multa.

— Encaminhe-se à Secretaria de Fazenda.

— Flávia Amaral Cardoso, compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— Izaias David Gomes, contagem de tempo de serviço. — A Secção do Pessoal para os devidos fins.

— José Almeida da Silva, compra de sepultura. — Como requerer, pagas as taxas devidas, em duas prestações mensais.

— Juanita Bastos Veiga, compra de sepultura. — Informa a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— João Camilo da Silva, contagem de tempo de serviço. — Ao protocolo para o requerente chamado pela imprensa, a fim de declarar qual o Departamento em que trabalha ou trabalhou.

— Lindalva Sousa de França, comprad e sepultura. — Como requerer, pagas as taxas devidas.

— Lucílio Raimundo Figueiredo, ratificação do nome. — Ao protocolo para a juntada a este, do processo n. 1.593, de 2-4-54, do requerente e encaminhar à Secção do Pessoal.

— Marcionila Girão Cardoso, perpetuidade gratuita de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— Marcelino Magno da Fonseca, licença especial. — Informe o D. M. E. através da Secretaria de Obras.

— Maria da Conceição Nunes, cancelamento do débito. — Informe o Contencioso Municipal.

— Maria José de Almeida, compra de sepultura. — Como requerer, pagas as taxas devidas, em seis (6) prestações mensais.

— Manoel de Moura Mendes, dispensa de décimas. — Ao Contencioso para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— Sociedade União Beneficente Paraense, auxílio. — De acordo com o despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal, arquive-se.

**Ofícios:**  
N. 106, do Serviço de Pronto Socorro, faz comunicação. — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito, através do Gabinete.

N. 274, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado médico de Filadelfo Bonifácio Fava. — Ao Gabinete, para en-

caminhamento deste processo à Secretaria de Obras.

N. 161, do Contencioso Municipal, encaminha requerimento ao Dr. Pedro de Moura Palha. — À Secção do Pessoal, para os devidos fins.

Em 24-7-54.

**Petições:**

Antônio Cantão de Amorim, dispensa de décimas. — Ao Gabinete para o parecer do Dr. Procurador Geral.

Aurea Fonseca de Brito, compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Anacleto Plautides da Silva, certidão. — Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito através do Gabinete.

Benedicto Rodrigues da Silva, contagem de tempo de serviço. — Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito, através do Gabinete.

Cícero Pereira Lima, aposta.

Epaminondas Anselmo Figueira Melo, perpetuidade gratuita de sepultura. — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito, através do Gabinete.

Gilberto Martin Rodrigues, perpetuidade de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Haroldo Alcides Pereira, compra de sepultura. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Jazer Reis Bitencourt, indemnização. — Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito, através do Gabinete.

Lauro Arias Lopes, aforamento. — A Secretaria de Obras para o D. P. A. C. informar.

Lucílio Raimundo Figueiredo, ratificação do nome. — Encaminhe-se à Secção do Pessoal.

Manoel Soares, licença. — Ao Gabinete do Dr. Prefeito.

Miguel Silva, transferência de nome. — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Odeote Cavalcante dos Santos, licença especial. — À Secretaria de Fazenda para a D. P. informar sobre o que pede a Secção do Pessoal.

**Ofícios:**  
S/n, da Câmara Municipal de Belém, faz comunicação. — Ciente. Agradeca-se.

N. 14, da Fiscalização Municipal, auto de infração. — Ao Dr. Procurador Geral para os devidos fins.

N. 15, da Fiscalização Municipal, contagem de tempo de serviço. — Informe a Secção do Pessoal.

N. 1022, do Comando do 4º Distrito Naval. — À audiência do Dr. Secretário de Obras.

N. 1, do Ministério de Educação e Cultura. — Encaminhe-se à Secretaria de Obras.

**Processos:**

N. 573, da Câmara Municipal de Belém, concede aforamento à Alcides Damasceno Mendes. — Ao Gabinete do Dr. Prefeito para encaminhar à Câmara Municipal.

N. 155, da Câmara Municipal de Belém, solicita aumento de pensão à José Abilio de Figueiredo. — A audiência do S. A. M. S.

cessárias no sentido de ser devolvidamente empiculado e terraplenado o leito da estrada que liga o bairro de Canudos a Terra Firme;

e que esta Câmara se dirija ao Sr. General Governor do Estado, solicitando a S. Excia. que determine ao Sr. Delegado de Trânsito, por intermédio do Sr. Chefe de Polícia, as providências

bela n. 2. Pessoal Variável do Orçamento vigente.

**Cláusula sexta:** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da Mesa, se a contratada deixar de corresponder aos deveres da função, e, se lhe convier, por iniciativa da contratada sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo de contrato que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo.

Luiz Henrique Mota da Silva  
Presidente

Filomeno Paulo de Melo

1.º Secretário

Orlando Azevedo Reis

2.º Secretário

Elizabeth Conceição Silva

Contratada

**Término de contrato:** celebrado entre a Câmara Municipal de Belém, representada pela Mesa e o Sr. Lourenço Cavalcante de Lemos.

Aos dezenove dias do mês de julho de 1954, presentes os Srs. Luiz Henrique Mota da Silva, Presidente, Filomeno Paulo de Melo, 1.º Secretário, Orlando de Azevedo Reis, 2.º Secretário, acordaram o seguinte:

**Cláusula primeira:** A Câmara Municipal de Belém, resolve contratar o Sr. Lourenço Cavalcante de Lemos, de aqui por diante denominado Contratado, para os serviços de Servente da Câmara Municipal de Belém.

**Cláusula segunda:** O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôrco será competente para dirimir as questões que se suscitam na execução deste contrato.

**Cláusula terceira:** Como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário mensal de mil e trezentos cruzeiros ... (Cr\$ 1.300,00).

**Cláusula quarta:** O presente contrato terá a vigência até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

**Cláusula quinta:** A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira correrá no atual exercício, a conta da Tabela n. 2, Pessoal Variável, do Orçamento vigente.

**Cláusula sexta:** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da Mesa, se o Contratado deixar de corresponder aos deveres da função, e, se lhe convier, por iniciativa do Contratado, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo de contrato que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 19 de julho de 1954.

Luiz Henrique Mota da Silva

Presidente

Filomeno Paulo de Melo

1.º Secretário

Orlando Azevedo Reis

2.º Secretário

Lourenço Cavalcante de Lemos

Contratado

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Ata da terceira sessão ordinária do quarto período da segunda legislatura.

Aos dezenove dias do mês de julho de 1954, presentes e em quarenta e quatro horas, foi aberta a sessão ordinária, na Presidência, Filomeno Paulo, na 2.ª Secretaria, e Os Vereadores Alvaro Almeida, Alberto Nunes, pela Coligação Democrática, Arquelau

Mota pelo Partido Republicano, Isaias Pinho e Mário Nepomuceno pelo Partido Social Democrático. Lida e aprovada a ata da sessão anterior. Lido o expediente que encontrava-se sobre a Mesa; usou da palavra o Sr. Vereador Luiz Mota, apresentando os seguintes requerimentos: que esta Casa se dirigisse ao Sr. Prefeito Municipal de Belém, solicitando a S. Excia.

que determine ao Sr. Dr. Secretário de Obras as providências ne-